LEI MUNICIPAL N° 4512, DE 22/05/2018 PROJETO DE LEI N° 4823, DE 21/05/2018

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º, DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4203, DE 19 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

O Senhor Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°- O parágrafo 3° do Art. 5°, da Lei Municipal n° 4203, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL N° 4203/2015

\$ 3°- Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 04 (quatro) anos contados da publicação desta Lei.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação do Paraíso/MG, 22 de maio de 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE